



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamento o art. 8º da Lei Municipal nº 1170, de 7 de maio de 2018, estabelece critérios de priorização para seleção de beneficiários para o empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais pertinentes e ainda,

Considerando que o Município de Nova Laranjeiras, por meio das disposições contidas na Lei Municipal nº 1170, de 07 de maio de 2018, poderá alienar imóveis urbanos de sua propriedade a famílias com renda mensal entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos, nos termos da Lei;

Considerando a previsão expressa do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

Considerando tratar-se da modalidade financiamento habitacional de moradias urbanas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do FGTS para famílias de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional de que trata a Lei Municipal nº 1170, de 7 de maio de 2018, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, além dos critérios nacionais estabelecidos pela Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, quais sejam:

I – Possuir renda mínima per capita de 01 (um) salário mínimo; e máxima de 03 (três) salários mínimos;

II – Comprovar vínculo empregatício igual ou superior a seis meses, em atendimento aos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal;

III – Estar, os candidatos a beneficiários, inscritos nos cadastros habitacionais do Município.

IV – Não ser detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

V – Não ter recebido subsídio direto ou indireto da União a qualquer tempo;

VI – Não ter sido beneficiário de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS a qualquer tempo;

VII – Não ser proprietário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de outro imóvel residencial, urbano ou rural;

VIII – Não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial, urbano ou rural;

IX – Não ter restrições cadastrais no CADIN ou débitos não regularizados junto à Receita Federal ou ao FGTS. Não ter restrições cadastrais no Serasa, SPC e BACEN.

X – Possuir capacidade civil.

Art. 2º A indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de priorização e seleção estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O processo seletivo deverá nortear-se pela priorização de atendimento dos candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais municipais nos termos do art. 5º da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, levando em conta que, por se tratar da modalidade financiamento habitacional, os critérios de capacidade econômico-financeira deverão ser considerados.

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento a pessoa idosa, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); e de 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência, ou família da qual faça parte pessoa com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 32 da Lei nº 13.146/15 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal